

TC 012.126/2009-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

Responsáveis: A. A. Feitosa Comércio (Construmar Materiais para Construção) (01.477.590/0001-00); Construtora Meta Ltda. (01.544.735/0001-49); F S C Filho Comercio - ME (11.053.014/0001-90); Francisca Sônia Araújo dos Santos (413.212.513-00); Francisco Santos Soares (008.278.433-72); Lucimary Freires Morais (345.181.183-91); Rio Bonito Construções Ltda. (01.461.755/0001-56); Rogaciano Oliveira Freitas (134.818.603-82)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

DESPACHO

Acolho as proposições da unidade técnica (peças 153, 154 e 155) e recebo os expedientes de F. S. C. Filho Comércio ME, Lucimary Freire de Morais e Francisco Santos Soares como mera petição, negando a eles seguimento, nos termos do §3º do art. 50 da Resolução 259/2014.

Encaminhem-se os autos à Secex-MA para comunicação aos mencionados responsáveis do teor deste despacho e da possibilidade de interposição futura de eventual recurso de revisão fundado em alguns dos incisos do art. 35 da Lei 8.443/1992 e dentro do prazo legal, ainda em curso.

Brasília, 2 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator